



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO**

EDITAL Nº 12, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Extrato publicado no DOU nº 39, em 27/02/2026, seção 3, pág. 46

Retificado pelo Edital PROGEP nº 13/2026, publicado no DOU nº 45, 09/03/2026, seção 3, págs. 45-48

Retificado pelo Edital PROGEP nº 15/2026, publicado no DOU nº 52, 18/03/2026, seção 3, págs. 45

Retificado pelo Edital PROGEP nº 16/2026, publicado no DOU nº 53, 19/03/2026, seção 3, págs. 59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR VISITANTE

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competências decorrente da Portaria GR nº646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores Visitantes, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital e realizado pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, destinando-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para o provimento da vaga, observando, no que couber, o Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2019.

1.2. A seleção de professor visitante de nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei, visa ao aprimoramento do sistema de ensino, pesquisa e extensão e tem por objetivo:

- a) apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- b) contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;
- c) contribuir para a execução de programas de capacitação docente; e
- d) viabilizar o intercâmbio científico.

1.3. As vagas referidas no item 2.1. destinam-se para lotação específica nas Unidades Acadêmicas e Campi aos quais estão vinculados os Programas de Pós-Graduação relacionados no Anexo I.

1.4. Os candidatos aprovados e admitidos obrigam-se a desempenhar suas atividades de acordo com os Planos de Atividades Acadêmicas aprovados, os Regimentos Internos dos Programas de Pós-Graduação e os Projetos Pedagógicos dos cursos envolvidos.

1.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este edital poderá ser admitido por outras instituições federais de ensino (IFE), mediante as seguintes condições:

- a) Admissão para cargo/função de mesma denominação, carreira, tabela salarial, nível de escolaridade/titulação, regime de trabalho e área de estudo;
- b) admissão para a mesma localidade para a qual foi promovido o concurso;
- c) observância à ordem de classificação do concurso;
- d) solicitação do dirigente máximo da outra IFE;
- e) consulta prévia de interesse do candidato;
- f) concordância da UFAL.

1.5.1. O candidato consultado para aproveitamento em outra IFE e que não demonstrar interesse permanecerá na lista de candidatos aprovados, sem prejuízo para a consulta de interesse dos demais candidatos aprovados.

1.5.2. O candidato aproveitado por outra IFE será desconsiderado para fins de contratação pela UFAL, fazendo-se a contratação do candidato seguinte de acordo com a ordem de classificação.

1.6. O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão (Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93).

1.7. Durante o período de vigência, e havendo disponibilidade de vaga, a UFAL poderá aproveitar candidatos aprovados para lotação noutras unidades acadêmicas e campi da universidade, desde que a unidade acadêmica ou campi possua pós-graduação com área de avaliação compatível com o perfil de pesquisador do candidato.

2. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. São objetos deste edital as vagas para professor visitante, conforme o quadro constante no Anexo I.

2.2. A contratação do professor visitante, no escopo deste edital, tem como principal finalidade estimular a criação e solidificação/fortalecimento dos programas de pós-graduação stricto sensu e os grupos de pesquisa das Unidades Acadêmicas envolvidas, nas áreas de avaliação descritas no Anexo I.

2.3. O professor visitante exercerá as seguintes atividades: docência em nível de graduação (máximo uma turma por semestre) e de pós-graduação (ao menos uma turma por semestre) na área de avaliação do Programa de Pós-Graduação; e participação nas atividades de pesquisa, com conseqüente produção intelectual e extensão.

2.3.1. O professor contratado poderá atuar nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme a necessidade da Universidade.

2.4. A remuneração das vagas dispostas neste edital será feita na forma prescrita pela Orientação Normativa nº 5, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a equivalência remuneratória fixada no art. 1º, IV da Portaria Interministerial nº 197 de 08/05/2020, publicada no D.O.U. de 11/05/2020 e a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 15.141/2025.

2.4.1. Será tomada por referencial a remuneração do Professor Assistente A, Classe A, da carreira do Magistério Superior Federal, no valor de R\$ 13.753,96 (treze mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS									REMUNERAÇÃO (ON nº 05/2009- SRH/MP; Decreto nº 7.485/2011; Lei nº 12.772/2012 e alterações posteriores) - em R\$ - efeitos financeiros a partir de 01/04/2026		
Função	Nível	Regime	Ampla Concorrência	Negros	Quilombolas	Indígenas	PcD	Total	Vencimento Básico(A)	Retribuição por Titulação (B)	Total(A+B)
PROFESSOR VISITANTE (Classe A; Denominação o Assistente)	1	40h - Dedicção Exclusiva	22	9	1	1	4	37	6.397,19	7.356,77	13.753,96

*PcD: Pessoas com Deficiência.

2.5. Sem prejuízo das exigências constantes no quadro de vagas do Anexo I deste edital, são requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de professor visitante estrangeiro:

- ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;
- ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
- ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

2.6. Os títulos mencionados no subitem imediatamente anterior devem ter sido obtidos em instituição de ensino devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.7. Os títulos de Doutor devem ter sido obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES.

2.8. Títulos obtidos no exterior serão aceitos desde que devidamente reconhecidos na forma da Lei brasileira.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os pedidos de inscrições serão feitos por programa e área de avaliação, conforme o Anexo I deste Edital.

- 3.2. Fica aberto o prazo de **28/02/2026 a 02/03/2026**, para que os interessados, querendo, possam apresentar pedido de impugnação.
- 3.3. Os pedidos de impugnação de edital deverão ser solicitados exclusivamente via formulário online, no período informado no item anterior, disponibilizado através do seguinte link: <https://forms.gle/vjojr1y745ooforp6>
- 3.4. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos **entre as 17 horas do dia 09/03/2026 e às 11 horas do dia 27/03/2026**.
- 3.5. O candidato que possuir CPF deverá fazer o pedido de inscrição no certame através do site www.copeve.ufal.br, **entre as 17 horas do dia 09/03/2026 e às 11 horas do dia 27/03/2026**.
- 3.6. Para os fins deste edital será observado o horário local (ALAGOAS).
- 3.7. Não serão aceitos pedidos de inscrição extemporâneos.
- 3.8. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo ser paga até o último dia do período de inscrições disposto no item 3.4.
- 3.8.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil até o dia **27/03/2026**, por meio de Guia de Recolhimento da União emitida no momento do pedido de inscrição no sistema da Copeve.
- 3.9. Candidatos estrangeiros sem CPF e candidatos que, embora possuam CPF, não residam no Brasil deverão se inscrever e realizar o pagamento da taxa de inscrição conforme as seguintes orientações:
- 3.9.1. Para candidatos estrangeiros sem CPF:
- a) A inscrição deverá ser realizada via formulário constante no Anexo II.
 - b) O pagamento da taxa de inscrição, equivalente a R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), deverá ser realizado mediante depósito bancário nos moldes do subitem 3.9.3. até a data **27/03/2026**.
 - c) Até o dia **27/03/2026**, deverá ser encaminhado email para visitantes.ufal@gmail.com contendo os seguintes anexos: o formulário de inscrição preenchido, assinado e digitalizado (Anexo II); o comprovante de depósito bancário do valor correspondente à taxa de inscrição (equivalente a R\$ 250,00).
- 3.9.2. Para candidatos que possuem CPF e não residem no Brasil:
- a) A inscrição deverá ser realizada através do site www.copeve.ufal.br, conforme item 3.5.
 - b) O pagamento da taxa de inscrição, equivalente a R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), deverá ser realizado mediante depósito bancário nos moldes do subitem 3.9.3. até a data **27/03/2026**.
 - c) Até o dia **27/03/2026**, deverá ser encaminhado email para visitantes.ufal@gmail.com contendo os seguintes anexos: Comprovante de inscrição emitido pelo sistema de inscrição da Copeve; O comprovante de depósito bancário do valor correspondente à taxa de inscrição (equivalente a R\$ 250,00).
- 3.9.3. O depósito da taxa de inscrição a partir de banco estrangeiro deverá ser realizado até o dia **27/03/2026**, seguindo os procedimentos orientados pela Secretaria do Tesouro Nacional disponíveis no site: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO:31625
- 3.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da administração.
- 3.11. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo ser paga até o último dia do período de inscrições disposto no item 3.4.
- 3.12. É vedada a inscrição condicional, via fax, e-mail e/ou fora do prazo.
- 3.13. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição fora do prazo e/ou da forma previstos neste edital.
- 3.14. Cada candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas caso seja aprovado.
- 3.15. A inscrição em mais de uma vaga não assegura compatibilidade de calendário/horário de provas.
- 3.16. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UFAL o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.17. A UFAL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro, por atraso ou greves dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

PEDIDO DO NOME SOCIAL

- 3.18. A pessoa travesti, transexual ou transgênera que desejar ser tratada pelo nome social deverá, no ato da inscrição, informar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais

deseja ser tratada, nos termos do Decreto n.º 8.727/2016 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n.º 54/2024.

3.18.1. Considera-se nome social aquele pelo qual pessoas travestis, transexuais ou transgêneras se identificam e são identificadas pela sociedade.

3.19. Após a realização da inscrição, a/o candidata/o deverá enviar as seguintes documentações pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, cumulativamente:

- a) declaração a próprio punho afirmando que efetuou a inscrição com o nome social, indicando o número de inscrição, o cargo e, se for o caso, a Ação Afirmativa para o qual se inscreveu, número do documento oficial que informou no sistema de inscrição, número do CPF, assim como a indicação do nome civil que consta no documento oficial; e
- b) cópia digitalizada frente e verso de um documento de identificação oficial com foto, no qual consta o nome civil.

3.20. O envio das documentações indicadas no subitem 3.19 deverá ser efetuado até o último dia de inscrições, 27/03/2026.

3.21. As documentações que tratam o subitem 3.19. deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.

3.22. Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento.

3.23. Não será permitido adicionar ou modificar a documentação enviada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

3.24. As publicações referentes às pessoas travestis, transexuais ou transgêneras serão realizadas de acordo com o nome social indicado no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

4. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Na forma do Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; do § 2º, do Art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do Cargo, à pessoa com deficiência, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) de todas as vagas do edital.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) da reserva de vagas para pessoa com deficiência resulte em número fracionado, este número será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% do máximo de candidatos que podem ser aprovados.

4.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para as pessoas com deficiência no Programa/Campus no qual o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco).

4.3. Não havendo vagas para reserva imediata por Programa/Campus, será assegurado o percentual legal, aleatoriamente por sorteio em sessão pública, considerando todas as vagas/programas/Campus previstas em edital e observando o limite de vagas estabelecido para cada Programa/Campus, conforme o Anexo V deste edital.

4.3.1. O sorteio das vagas reservadas para pessoas com deficiências e para reserva de candidatos negros (pretos e pardos), quilombolas e indígenas acontecerá no dia 06/03/2026 às 09h, utilizando plataforma de sorteio online, em Sala Virtual do Microsoft Teams: <https://teams.microsoft.com/meet/23047350384310?p=pPqPtRKGGq9vVPFO6P>

4.3.2. A primeira vaga a ser sorteada será destinada às pessoas com deficiência (PcD); a segunda, às pessoas negras (pretas e pardas); a terceira, às pessoas indígenas; e, por fim, a quarta, às pessoas quilombolas, observando-se essa ordem de forma alternada até o integral preenchimento dos percentuais previstos em lei.

4.3.3. O resultado do sorteio deverá ser publicado no Diário Oficial da União, publicizando a distribuição das vagas por Programa e categoria de concorrência (ampla concorrência, reserva para negros, quilombolas e indígenas, e pessoas com deficiência).

4.3.4. Os candidatos com deficiência aprovados em Programa/Campus, cuja vaga tiver sido objeto de reserva imediata ou definida por sorteio, serão convocados para nomeação prioritariamente, ainda que esta seja a única vaga do Programa/Campus e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição em ampla concorrência, desde que tenham sido aprovados segundo as regras do edital.

4.3.5. Surgindo novas vagas durante a validade do certame, a contratação será feita por Programa/Campus e de modo alternado entre os aprovados em ampla concorrência, reserva para pessoas com deficiência, candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, observando os limites de percentual de reserva de vaga.

4.3.6. Para cada Programa/Campus, será formado cadastro de reserva contemplando os candidatos com deficiência aprovados em número equivalente àquele previsto para a ampla concorrência, conforme os limites do Anexo II do Decreto nº 9.739/2019 (vide Anexo V deste edital), eliminando-se os demais.

4.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, durante o período de inscrições constante no subitem 3.4.:

- a) Assinalar, no ato da inscrição via sistema da www.copeve.ufal.br, o campo específico para concorrer às vagas

reservadas a pessoas com deficiência; E

b) Enviar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;

b.1) LAUDO MÉDICO, conforme modelo a ser disponibilizado no site da Copeve até o dia 27/03/2026, devendo atender aos seguintes requisitos:

b.1.1) estar legível e sem rasuras;

b.1.2) conter o nome completo do(a) candidato(a);

b.1.3) especificar o tipo de deficiência, bem como o grau de limitação funcional por ela ocasionado;

b.1.4) indicar a Classificação Internacional de Doenças – CID-10;

b.1.5) informar o local e a data de emissão;

b.1.6) conter o nome completo, o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e a assinatura do(a) médico(a) emissor(a);

b.1.7) ter sido emitido nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente; E
b.2) Exames complementares e demais documentos comprobatórios que atestem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, e da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência.

4.4.1. Os documentos constantes na alínea “b” do subitem 4.4. deverão ser enviados, em formato PDF, durante o período de inscrições através de formulário eletrônico, cujo link será disponibilizado no site da Copeve até o dia 09/03/2026.

4.4.2. O descumprimento dos procedimentos mencionados no subitem 4.4. e 4.4.1., no que diz respeito à forma e/ou ao prazo, invalidarão a inscrição do candidato para a categoria de concorrência de PcD.

4.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6. A condição de pessoa com deficiência, indicada no ato da inscrição deste certame, somente será confirmada mediante procedimento de caracterização da deficiência realizada por meio de análise documental nos termos dos arts. 14, 15 e 16 Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, por comissão avaliadora composta por 3 (três) servidores integrantes da equipe multiprofissional e 1 (um) médico da perícia oficial do SIISS/PROGEP/UFAL.

4.6.1. O procedimento de análise documental para caracterização da deficiência será realizado após a aplicação de todas as provas e antes da homologação do resultado final do certame.

4.6.2. Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, os/as candidatos/as serão convocados para avaliação biopsicossocial da deficiência a ser realizada de modo presencial, observadas as orientações dispostas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.6.2.1. O Edital de Convocação para avaliação biopsicossocial presencial será publicado no Diário Oficial da União e publicizado no site da Copeve.

4.6.2.2. A avaliação biopsicossocial presencial ocorrerá na data a ser divulgada no Edital de Convocação.

4.6.2.3. A pessoa candidata apresentar-se-á para a avaliação biopsicossocial presencial constante do item 4.6.2 às suas expensas.

4.6.3. Não sendo aceita a condição de Pessoa com Deficiência após análise documental e/ou avaliação biopsicossocial presencial, será assegurado o direito de recurso ao candidato.

4.7. A pessoa que não comparecer ao procedimento de caracterização da deficiência ou não tiver sua condição de Pessoa com Deficiência confirmada pela comissão avaliadora poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, a depender da sua classificação nas etapas anteriores.

4.8. Os candidatos que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados da categoria de concorrência para pessoas com deficiência.

4.9. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua

classificação no processo seletivo.

4.9.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.9.2. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.10. Durante o período de validade do certame, em caso de vacância do cargo público e de rescisão de contrato temporário ocupado por pessoa com deficiência, caso a administração decida por nova convocação, será convocada pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.11. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no certame.

4.12. O/A candidato/a com deficiência aprovado/a no certame, quando convocado/a, deverá submeter-se à perícia médica, a ser realizada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, vinculado à UFAL.

5.DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (NIQ)

5.1. Sobre as vagas disponíveis no edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, **30%** serão providas na forma da Lei nº 15.142, de 13 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e do artigo 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de julho 2025, da seguinte forma:

a) 25% para candidatos negros;

b) 3% para candidatos indígenas; e

c) 2% para candidatos quilombolas.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 15.142/2025.

5.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos negros no Programa/Campus em que o número de vagas for igual ou superior a 02 (dois).

5.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos indígenas no Programa/Campus em que o número de vagas for igual ou superior a 17 (dezesete).

5.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos quilombolas no Programa/Campus em que o número de vagas for igual ou superior a 25 (vinte e cinco).

5.5. Não havendo vagas para reserva imediata por Programa/Campus, será assegurado o percentual legal, aleatoriamente por sorteio em sessão pública, considerando todas as vagas/programas/Campus previstas em edital e observando o limite de vagas estabelecido para cada Programa/Campus, conforme o Anexo V deste edital.

5.5.1. O sorteio das vagas reservadas para pessoas com deficiências e para reserva de candidatos negros (pretos e pardos), quilombolas e indígenas acontecerá no dia 06/03/2026 às 09h, utilizando plataforma de sorteio online, em Sala Virtual do Microsoft Teams: <https://teams.microsoft.com/meet/23047350384310?p=pPqPtRKGGq9vVPFO6P>

5.5.2. A primeira vaga a ser sorteada será destinada às pessoas com deficiência (PcD); a segunda, às pessoas negras (pretas e pardas); a terceira, às pessoas indígenas; e, por fim, a quarta, às pessoas quilombolas, observando-se essa ordem de forma alternada até o integral preenchimento dos percentuais previstos em lei.

5.5.3. O resultado do sorteio deverá ser publicado no Diário Oficial da União, publicizando a distribuição das vagas por Programa e categoria de concorrência (ampla concorrência, reserva para negros, quilombolas e indígenas, e pessoas com deficiência).

5.5.4. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados em Programa/Campus, cuja vaga tiver sido objeto de reserva imediata ou definida por sorteio, serão convocados para nomeação prioritariamente, ainda que esta seja a única vaga do Programa/Campus e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição em ampla concorrência, desde que tenham sido aprovados segundo as regras do edital.

5.5.5. Surgindo novas vagas durante a validade do certame, a contratação será feita por Programa/Campus e de modo alternado entre os aprovados em ampla concorrência, reserva para pessoas com deficiência, candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, observando os limites de percentual de reserva de vaga.

4.3.6. Para cada Programa/Campus, será formado cadastro de reserva contemplando os candidatos negros, indígenas e quilombolas em número equivalente àquele previsto para a ampla concorrência, conforme os limites do Anexo II do

Decreto nº 9.739/2019 (vide Anexo V deste edital), eliminando-se os demais.

5.6. Para fins de observância à INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considera-se:

a) pessoa negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; a.1) De acordo com a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e para fins dessa política de cotas, será considerada a pessoa de cor parda que possua traços fenotípicos de pessoa negra.

b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.7. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e definições contidas no subitem 5.6. deste edital.

5.7.1. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo simplificado.

5.7.1.1. A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo:

a) procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras (pretas ou pardas); e

b) procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas.

5.7.2. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, através de requerimento próprio dirigido à Copeve.

5.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.8.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. Os candidatos negros, indígenas e/ou quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.10. Em cada uma das fases do certame, os candidatos negros, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas e obtiverem nota ou pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, quanto na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.

5.10.1. Para fins de convocação dentro dos quantitativos previstos para as vagas deste edital, os candidatos negros, indígenas e quilombolas que obtiverem nota ou pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizados no quantitativo total de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, conforme previsto no artigo 9º, § 1º da INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

5.10.2. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

5.10.3. O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação geral por Programa/Campus.

5.11. Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo respectivo candidato negro, indígena ou quilombola posteriormente classificado na respectiva lista em que houve a desistência.

5.11.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.11.2. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos indígenas.

5.11.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos quilombolas.

5.11.4. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos negros e, por último, para a ampla concorrência.

5.11.5. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.11.6. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para candidatos negros, indígenas e quilombolas, desde que não extrapole a proporcionalidade prevista no subitem 5.1. deste edital.

5.12. Na hipótese de todos os candidatos aprovados na ampla concorrência serem nomeados e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeados os candidatos aprovados que estejam na lista da reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e(ou) quilombolas, de acordo com a ordem de classificação geral por Programa/Campus desde que não extrapole a proporcionalidade prevista no subitem 5.1. deste edital.

5.13. Durante o período de validade do certame, em caso de vacância de vaga preenchida por candidato negro, indígena ou quilombola, caso a administração decida pela convocação de candidatos aprovados, será convocado candidato negro, indígena ou quilombola que optou pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação por Programa/Campus.

DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

5.14. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.14.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será presencial e ocorrerá antes da homologação do resultado final do processo seletivo, observando o disposto no Decreto nº 12.536/2025 e na INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

5.14.1.1. Diante de decisão excepcional e motivada da Universidade Federal de Alagoas, poderá ser adotado o meio telepresencial para promover o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, nos moldes do art. 18 da INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

5.14.2. O edital de convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as aprovados na Análise de Títulos (AT) e na Análise do Plano de Atividades Acadêmicas (PAA) que concorrem as vagas de Reserva às Pessoas Negras será publicado no Diário Oficial da União e publicizado no site da Copeve.

5.14.2.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras ocorrerá na data a ser divulgada no Edital de Convocação.

5.14.2.2. Não sendo aceita a autodeclaração após o procedimento de confirmação complementar, será assegurado o direito de recurso ao candidato.

5.14.3. Demais procedimentos relativos à heteroidentificação serão publicados no Edital de Convocação.

5.14.4. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ou não tiver sua autodeclaração confirmada poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, a depender da pontuação alcançada e do ponto de corte do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019.

5.14.5. Os candidatos que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados da categoria de concorrência para pessoas negras.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.15. O procedimento de verificação documental complementar para candidatos indígenas e(ou) quilombolas será realizado por comissão constituída por número ímpar de integrantes.

5.15.1 Serão convocados via edital para o procedimento verificação documental complementar à autodeclaração os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas e quilombolas, se aprovados nas etapas deste certame, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

5.15.2. O edital de convocação para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as aprovados na Análise de Títulos (AT) e na Análise do Plano de Atividades Acadêmicas (PAA) que

concorrem as vagas de Reserva a pessoas indígenas e quilombolas será publicado no Diário Oficial da União e publicizado no site da Copeve.

5.16. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

- a) Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- c) outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, os quais estarão descritos no edital de convocação.

5.17. O procedimento de verificação documental complementar para candidatos quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

- a) declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

5.18. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.19. Demais procedimentos relativos ao procedimento de verificação documental complementar serão publicados no Edital de Convocação.

5.20. Caso o candidato não seja considerado indígena ou quilombola na verificação documental complementar poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, a depender da pontuação alcançada e do ponto de corte do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019.

5.21. Os candidatos que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados da categoria de concorrência para pessoas indígenas e quilombolas.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; E
- b) for membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; ou
- c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.2. A isenção mencionada nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1 deverá ser solicitada no período de **09/03/2026 até 13/03/2026**, via sistema de inscrição da Copeve.

6.3. A isenção mencionada na alínea “c” do subitem 6.1. deverá ser solicitada, no período de **09/03/2026 até 13/03/2026**, através de preenchimento de formulário eletrônico e somente após efetuar o pedido de inscrição via sistema de inscrição da Copeve no período supramencionado.

6.3.1. O formulário eletrônico de solicitação de isenção de doador de medula óssea está disponível no link: <https://forms.gle/6MERMxkUjZUAo8Bj7>

6.3.1.1. Deverão ser anexados ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia do Documento Oficial com foto, dentre os mencionados no subitem 8.5.2.;
- b) comprovante de cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea-REDOME ou o laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

6.3.2. Os candidatos doadores de medula óssea deverão, dentro do prazo para preenchimento do formulário constante no subitem 6.3.1., realizar sua inscrição via sistema da Copeve, sob pena de ter seu pedido de isenção indeferido.

6.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 2º da Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais

6.5. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido neste edital;

6.5.1. A Progep/UFAL e a Copeve/UFAL consultarão as entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.6. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site www.copeve.ufal.br, até o dia **18/03/2026**.

6.6.1. O candidato que tiver sua isenção indeferida poderá recorrer à PROGEP, até o primeiro dia útil a partir da data de publicação do resultado dos pedidos de isenção, exclusivamente via formulário online, disponibilizado através do seguinte link: <https://forms.gle/E58hjP94XW6PFqFe7>

6.6.1.1. O resultado dos recursos contra as isenções indeferidas será divulgado no site da Copeve até o dia **24/03/2026**.

6.7. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem 3.4.

7. DAS CONFIRMAÇÕES DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Em atenção à Súmula nº 266, do Superior Tribunal de Justiça, serão homologadas as inscrições dos candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

7.1.1. A lista contendo as confirmações de pagamento da referida taxa será publicada no site www.copeve.ufal.br até o dia **01/04/2026**.

7.2. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer à PROGEP, até o primeiro dia útil a partir da data de publicação das homologações, mediante preenchimento de formulário online disponível no link: <https://forms.gle/FLkaLEnY4jn953B26>

8. DAS PROVAS E APURAÇÃO DE NOTAS

8.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas:

- a) Análise de Títulos (AT), de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) Análise do Plano de Atividades Acadêmicas (PAA), de caráter eliminatório e classificatório.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.2. A análise de títulos ocorrerá em data provável de **25/05/2026**;

8.2.1. O cronograma contendo data exata de início do certame e horário de realização da sessão de análise de títulos será divulgado no site www.copeve.ufal.br até o dia **13/03/2026**.

8.3. A avaliação será realizada por banca examinadora a ser designada até o dia **04/05/2026**.

DA ANÁLISE DE TÍTULOS

8.4. A análise de títulos consistirá na apuração dos documentos comprobatórios relacionados à formação e às atividades profissionais e de produção científica, descritas no Currículo Vitae, de acordo com a escala de valores estabelecida no Anexo III deste edital.

8.5. Durante o período de inscrições (**de 09/03/2026 até 27/03/2026**), o candidato deverá enviar para os endereços de email do respectivo Programa, constantes no Anexo IX, os seguintes documentos digitalizados e legíveis:

- a) Comprovante de Solicitação de Inscrição emitido no momento do pedido de inscrição: 01 arquivo em formato PDF;
- b) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (G.R.U.) ou de depósito bancário com origem no exterior: 01 arquivo em formato PDF.
- c) Documento Oficial com foto, dentre os mencionados no subitem 8.5.2: 01 arquivo em formato PDF;
- d) Declaração de cópias autênticas devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo VII: 01 arquivo em formato PDF.
- e) Declaração de autoria própria devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo VIII: 01 arquivo em formato PDF.

- f) Curriculum Vitae, com páginas rubricadas pelo candidato: 01 arquivo em formato PDF;
- g) Diplomas ou documentos comprobatórios da titulação mínima exigida, conforme Anexo I, acompanhados dos respectivos históricos escolares: 01 arquivo em formato PDF;
- h) Títulos do GRUPO I – Títulos decorrentes do exercício da docência: 01 arquivo em PDF;
- i) Títulos do GRUPO II – Títulos decorrentes de atividades científicas: 01 arquivo em formato PDF;
- j) Títulos do GRUPO III – Títulos decorrentes de atividade profissional não didática: 01 arquivo em formato PDF;
- k) Plano de Atividades Acadêmicas, contemplando particularmente as ações de ensino de graduação e pós-graduação e de nucleação/solidificação de atividades de pesquisa, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL, com o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação e com o Documento de área da CAPES a qual o Programa se vincula, com páginas numeradas e rubricadas pelo candidato, elaborado de acordo com as instruções do Anexo IV: 01 arquivo em formato PDF.

8.5.1. O assunto do e-mail deverá ser **“EDITAL 12/2026 - DOCUMENTAÇÃO - ANÁLISE DE TÍTULOS - NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)”**.

8.5.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), documento de identificação do estrangeiro (RNE/RNM).

8.5.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

8.5.3. Será dispensada a tradução de títulos e documentos escritos em língua inglesa, língua espanhola ou língua francesa. Nos demais casos será obrigatória a apresentação de tradução juramentada.

8.5.4. Para estrangeiros com título obtido em países abrangidos pelo Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL, será dispensada/o a/o revalidação/reconhecimento e aplicada a admissibilidade para os interessados que apresentem na contratação:

- a) a comprovação da validade jurídica do documento no país de origem;
- b) a comprovação de que os estudos se desenvolveram, efetivamente, no exterior e não no Brasil;
- c) o estabelecimento de correspondência do título ou grau no sistema brasileiro;
- d) a verificação da duração mínima, presencial, do curso realizado;
- e) a destinação da aplicação do diploma, essencialmente acadêmica e em caráter temporário.

8.5.5. Não serão considerados para fins de pontuação os documentos encaminhados em desrespeito ao prazo e/ou à forma previstos neste edital.

8.5.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via requerimento administrativo.

8.5.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, o envio da documentação dentro do prazo e na forma previstos pelo subitem 8.5.

8.5.8. Somente serão aceitos arquivos que estejam na extensão ".pdf". O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.

8.5.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se os arquivos incluídos dizem respeito a cada alínea indicada no subitem 8.5.

8.5.10. Não serão aceitos nem analisados documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos na forma e no prazo estabelecidos no subitem 8.5.

8.5.11. Para configurar “área afim” nos títulos pontuáveis, constantes no barema do Anexo III, deverá ser adotada como parâmetro a Tabela de Áreas do Conhecimento utilizada pela Capes disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>

8.5.12. O envio da documentação constante do subitem 8.5. deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.5.13. A UFAL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.6. Não serão pontuados títulos com informações insuficientes para análise da banca ou que suscitem dúvida quanto

a sua veracidade.

8.7. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante do subitem 8.5. deste edital.

8.8. Durante a realização do certame poderão ser solicitados os originais dos documentos apresentados em fotocópia para fins de comprovação.

8.8.1. Caso seja solicitado pela UFAL, o candidato deverá enviar a documentação original, por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

8.9. A veracidade das informações prestadas no envio da documentação comprobatória para fins de análise de títulos será de íntegra responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10º do Decreto Federal nº 83.936/1979; e no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.10. Após a análise dos documentos comprobatórios dos títulos constantes no Anexo III, a apuração de pontos da análise de títulos será obtida da seguinte forma:

8.10.1. Em cada um dos três grupos, ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez), atribuindo-se aos demais candidatos notas proporcionais a essa.

8.10.2. A nota da Análise dos Títulos será a média ponderada das notas obtidas nos Grupos I, II e III com pesos 3 (três), 5 (cinco) e 2 (dois), respectivamente.

8.10.3. As notas da Análise de Títulos dos demais candidatos serão calculadas através de proporcionalidade direta, relativa à atribuição anterior.

8.11. Estará eliminado do certame aquele candidato que não obtiver pontuação no item 2.5 do Grupo II do barema da Prova de Títulos constante no Anexo III deste e/ou não estiver classificado entre o número máximo de aprovados conforme anexo II do Decreto nº 9.739/2019 e Anexo V deste edital.

8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados na Análise de Títulos será considerado eliminado.

8.13. A sessão de análise de títulos ocorrerá na presença da banca examinadora, sendo de responsabilidade do candidato tomar ciência do resultado dessa etapa.

8.14. Os resultados da análise de títulos serão divulgados exclusivamente no site da Copeve, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.

DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

8.15. O Plano de Atividades Acadêmicas deverá ser elaborado considerando as atividades de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa (verificar no site do PPG).

8.15.1. O Plano de Atividades Acadêmicas deverá ser entregue na forma e no prazo do subitem 8.5.

8.16. O Plano de Atividades Acadêmicas deve ser elaborado na forma proposta no Anexo IV, sendo avaliado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os seguintes parâmetros:

ITEM	PONTUAÇÃO POR ÁREA DE ATUAÇÃO		
	Graduação	Pós-Graduação	Pesquisa
Justificativa	0,3	0,6	0,6
Objetivos gerais e específicos	0,3	0,6	0,6
Descrição operacional do Plano	0,5	1	1
Articulação com o PDI – UFAL, Regimento Interno do Programa e Documento de Área/CAPEs	0,6	1,2	1,2
Resultados esperados (impactos institucionais e sociais previstos)	0,3	0,6	0,6
PONTUAÇÃO MÁXIMA	2	4	4

8.16.1. A análise do Plano de Atividades Acadêmicas será feita de maneira individualizada, sendo emitida a nota pelo examinador, de acordo com os critérios relacionados no subitem anterior.

8.17. Será considerado eliminado o candidato que não obtiver a nota média mínima de 07 (sete) pontos no Plano de Atividades Acadêmicas e/ou entregar PAA fora do prazo ou da forma do subitem 8.5. e/ou entregar PAA que não seja de autoria própria.

8.18. A sessão de análise de PAA ocorrerá na presença da banca examinadora, sendo de responsabilidade do candidato tomar ciência do resultado dessa etapa.

8.19. Os resultados da análise do PAA serão divulgados exclusivamente no site da Copeve, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.

DA APURAÇÃO FINAL DE NOTAS

8.20. A Nota Final (NF) de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas obtidas na Análise de Títulos (AT), e na análise do Plano de Atividades Acadêmicas (PAA), seguindo a fórmula: $NF = (AT+PAA)/2$.

8.20.1. Estará eliminado do processo seletivo o/a candidato que:

- a) Não obtiver pontuação no item 2.5 do Grupo II do barema da Prova de Títulos constante no Anexo III deste e/ou não estiver classificado entre o número máximo de aprovados conforme anexo II do Decreto nº 9.739/2019 e Anexo V deste edital;
- b) Não obtiver a nota média mínima de 07 (sete) pontos no Plano de Atividades Acadêmicas e/ou entregar PAA fora do prazo ou forma do subitem 8.5. e/ou entregar PAA que não seja de autoria própria.

8.21. Havendo empate após o cômputo de todas as notas, será feito o desempate de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior nota na Análise de Títulos;
- c) obtiver maior nota na Análise do Plano de Atividades Acadêmicas;
- d) o candidato mais velho na idade.

8.22. Para cada Programa será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação por categoria de concorrência.

9. DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. O julgamento dos candidatos será realizado, sob a supervisão da respectiva Unidade Acadêmica, por comissão composta por 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes, sendo um dos titulares externo ao quadro de professores do PPG, todos eles designados através de Portaria do Reitor da UFAL a ser divulgada no site da Copeve.

9.2. A partir da data de divulgação da composição das bancas examinadoras, estará aberto o prazo de 03 dias para eventuais pedidos de impugnação da Banca Examinadora que poderão ser formalizados via preenchimento de formulário on-line disponível no link: <https://forms.gle/gduiGdVuVHz8DKhL9>

9.3. A banca examinadora tem autonomia acadêmica para proceder ao julgamento dos candidatos, dentro dos limites estabelecidos neste edital e demais regulamentos expedidos para o certame

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e publicado no Diário Oficial da União, mediante recomendação da Direção da/o Unidade Acadêmica/Campus, executor/a do processo seletivo.

10.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no certame público.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROCURADORES

11.1. É obrigatória a designação de procurador pelo candidato/a para sua representação durante o certame, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e poderes específicos, caso não seja possível ao mesmo praticar de maneira própria os seguintes atos:

- a) Apresentação de recurso e/ou requerimento administrativo, na forma e nos prazos previstos neste edital;
- b) Solicitação e recebimento de cópia de documentos, certidões e declarações;
- c) Posse do candidato aprovado e nomeado, na forma e nos prazos prescritos em Lei.

11.2. É vedada a designação de servidor público federal para a função de procurador, conforme dispõe a Lei nº 8.112/90.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou ao vício de forma, através de preenchimento de formulário online, a ser disponibilizado no site da Copeve, respeitando os seguintes prazos:

- a) Até o primeiro dia útil após a divulgação dos resultados de cada etapa; ou
- b) Até 05 (cinco) dias úteis após publicação do resultado final.

12.1.1. Os recursos contra o resultado final que forem indeferidos pela banca, poderão ser objeto de pedido de reconsideração à Direção do Campus/Unidade Acadêmica executor/a do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da divulgação do julgamento do recurso indeferido.

12.1.1.1. Os recursos referentes ao mérito da nota serão recepcionados pela direção do Campus/Unidade Acadêmica que analisará se existem subsídios para designação de nova banca examinadora responsável pelo julgamento do recurso.

12.1.1.2. Os recursos referentes à forma (procedimento em desacordo com o estipulado em edital) serão analisados pela PROGEP.

12.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.2.1. Recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

12.3. O candidato poderá requerer cópia dos documentos necessários à instrução do recurso administrativo, enviando solicitação para o e-mail do respectivo Programa, constante no Anexo IX, observando, todavia, os prazos e os horários limites para apresentação do recurso.

12.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.5. Os recursos não terão efeito suspensivo no processo seletivo simplificado público.

12.5.1. Em casos excepcionais, atendido o interesse público e a critério da PROGEP, poderá ser concedido efeito suspensivo ao recurso apresentado.

12.6. Prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a seleções para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais, segundo disposição da Lei Federal Ordinária nº7.144/1987.

12.6.1. Decorrido o prazo de vigência do certame, e, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, sem prorrogação, contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

14. DA ADMISSÃO E DO REGIME DE TRABALHO

14.1. A admissão ocorrerá mediante a subsistência da disponibilidade orçamentária, na forma do Decreto nº 7.485/2011 e suas posteriores alterações.

14.2. A contratação dar-se-á na classe A da carreira do Magistério Superior, em regime de dedicação exclusiva, de acordo com a denominação Assistente A, por tempo determinado, com possível renovação (Lei nº 8.745/1993 e Lei nº 12.772/2012 e suas alterações).

14.3. A contratação dos aprovados e classificados ocorrerá por período determinado, a saber:

- a) Um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período no caso de Professor Visitante brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Dois anos, com possibilidade de prorrogação por igual período no caso de Professor Visitante Estrangeiro.

14.3.1. A prorrogação do contrato estará condicionada à aprovação pela CPG/PROPEP de relatório anual de atividades do professor visitante.

14.4. O candidato que for professor do Magistério Superior ou professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

14.5. É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

14.6. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10/04/1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

14.7. Os candidatos que já exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. São requisitos básicos para contratação, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- a) nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, possuir visto permanente ou temporário;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade/titulação exigido para o exercício do cargo;
- e) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;
- f) a idade mínima de dezoito anos;
- g) aptidão física e mental.

15.2. A não comprovação dos subitens anteriores importará a insubsistência da inscrição e a nulidade da aprovação e dos direitos dela decorrentes.

15.3. Só poderão ser contratados candidatos(as) estrangeiros(as) que apresentarem visto permanente no Brasil na data de assinatura do contrato, ou ainda os que apresentarem visto temporário para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica com vínculo empregatício no País concedido ao imigrante que comprovar oferta de trabalho, caracterizada por meio de contrato de trabalho ou de prestação de serviços celebrado com instituição de pesquisa ou de ensino brasileira, na forma da Lei de Imigração e seu regulamento.

15.4. O professor visitante estrangeiro com visto temporário terá um prazo de noventa dias, a partir da data de sua contratação, para a apresentação do protocolo do pedido do Registro Nacional Migratório (RNM), nos termos do art. 64 do Decreto nº 9.199/2017, regulamentador da Lei nº 13.445/2017, que instituiu a Lei de Migração.

15.4.1. A não apresentação do protocolo do pedido do RNM no prazo mencionado no parágrafo subitem anterior implicará a declaração de insubsistência de todos os atos decorrentes do processo seletivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAL, as quais passam a integrar este edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

16.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

16.2.1. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados durante a realização do certame.

16.3. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

16.4. Os candidatos classificados até o número de vagas fixado no Anexo I deste edital serão convocados para admissão, prioritariamente, por mensagem de correio eletrônico encaminhado ao endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no sistema de inscrição do site da Copeve.

16.4.1. Os candidatos deverão conferir a caixa de entrada e a caixa de spam de seu e-mail.

16.4.2. Em havendo contrato vigente com os Correios à época da convocação dos candidatos classificados, a convocação ocorrerá por via postal.

16.4.3. O candidato deverá manter atualizado, perante a Copeve, seu e-mail, endereço e demais dados pessoais e de contato, enquanto estiver participando deste certame, por meio de acesso ao site www.copeve.ufal.br/sistema.

16.4.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais

e de contato perante a Copeve.

16.5. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal da Universidade, em até 20 dias úteis após o envio do e-mail de convocação, munidos da documentação necessária para a assinatura do contrato.

16.5.1. O não comparecimento no prazo indicado será interpretado como desistência do candidato, sendo feita a convocação do próximo candidato aprovado, se houver, seguindo a ordem de classificação.

16.6. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Administração de Pessoal e pela Unidade Acadêmica/Campus em que for lotado.

16.7. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados noutros campi da universidade, seguindo critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

16.8. Durante o período de contratação, o candidato poderá ser convocado para desempenhar suas atividades noutras unidades acadêmicas e campi da UFAL, conforme o interesse e a necessidade institucionais.

16.9. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado temporariamente na forma da Lei nº 8.745/93, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes, sobretudo, ao predomínio do interesse da Administração Pública e à subsistência de disponibilidade orçamentária.

16.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a homologação do resultado final do certame publicada no Diário Oficial da União.

16.11. Em não havendo candidatos aprovados ou inscritos em qualquer das vagas ofertadas por este edital, poderá a Universidade Federal de Alagoas reabrir as inscrições, alterando, ou não, as especificações para essas vagas.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

Wellington da Silva Pereira
Pró-Reitor

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CÓD	VAGAS					CAPES	LOTAÇÃO	PROGRAMA	ÁREA BÁSICA	ÁREA DE AVALIAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	AC	PcD	N	I	Q							
1	1	CR	CR	CR	CR	31075010001P2	CAMPUS ARAPIRACA	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL - PROFMAT	CIÊNCIAS E HUMANIDADES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	CIÊNCIAS E HUMANIDADES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	40h/DE	Doutorado em Matemática.
2	CR	CR	1	CR	CR	26001012170P6	CAMPUS CECA	CIÊNCIA ANIMAL	MEDICINA VETERINÁRIA	MEDICINA VETERINÁRIA	40h/DE	Doutorado em Medicina Veterinária, ou Zootecnia, ou Biologia, ou áreas afins.
3	CR	CR	CR	1	CR	26001012029P1	CAMPUS CECA	PROTEÇÃO DE PLANTAS	FITOSSANIDADE	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	40h/DE	Doutorado em Química, Proteção de Plantas, Fitopatologia, Entomologia e áreas afins a Ciências Agrárias.
4	1	CR	CR	CR	CR	26001012010P9	CAMPUS CECA	AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL)	AGRONOMIA	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	40h/DE	Doutorado em Agronomia (Produção Vegetal) ou áreas afins.
5	1	CR	CR	CR	CR	26001012011P5	CEDU	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	40h/DE	Doutorado em Educação ou áreas afins
6	1	CR	CR	CR	CR	27001016180P4	CEDU	NORDESTE DE ENSINO - RENOEN	ENSINO	ENSINO	40h/DE	Doutorado em Educação ou áreas de Ensino.

7	1	CR	CR	CR	CR	26001012022P7	CTEC	ENGENHARIA QUÍMICA	ENGENHARIA QUÍMICA	ENGENHARIAS II	40h/DE	Doutorado em Engenharia Química, Materiais, ou Química.
8	CR	1	CR	CR	CR	26001012028P5	CTEC	MATERIAIS	MATERIAIS	MATERIAIS	40h/DE	Doutorado em Engenharia, Materiais, Química ou Física.
9	1	CR	CR	CR	CR	26001012030P0	EENF	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	40h/DE	Doutorado em Enfermagem, Ciências da Saúde, Saúde Coletiva, Epidemiologia, Bioestatística ou áreas afins.
10	1	CR	CR	CR	CR	26001012001P0	FALE	LINGUÍSTICA E LITERATURA	LETRAS	LINGUÍSTICA E LITERATURA	40h/DE	Doutorado em Letras ou Doutorado em Linguística ou Doutorado em áreas afins, com inserção de pesquisa em Análise do Discurso materialista.
11	1	CR	CR	CR	CR	26001012173P5	FAMED	CIÊNCIAS MÉDICAS	MEDICINA	MEDICINA I	40h/DE	Doutorado em medicina ou áreas afins
12	1	CR	CR	CR	CR	33303002001P9	FAMED	SAÚDE DA FAMÍLIA	SAÚDE COLETIVA	SAÚDE COLETIVA	40h/DE	Doutorado em Saúde Coletiva e/ou áreas afins.
13	1	CR	CR	CR	CR	26001012020P4	FANUT	NUTRIÇÃO	NUTRIÇÃO	NUTRIÇÃO	40h/DE	Doutorado em Nutrição ou áreas afins.

14	1	CR	CR	CR	CR	26001012014P4	FAU	ARQUITETURA E URBANISMO	ARQUITETURA E URBANISMO	ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN	40h/DE	Doutorado em Arquitetura e Urbanismo e áreas afins.
15	CR	1	CR	CR	CR	26001012018P0	FDA	DIREITO PÚBLICO	DIREITO	DIREITO	40h/DE	Doutorado em Direito e vinculação a PPGD ou instituição de ensino jurídico equivalente em país estrangeiro com publicações recentes na área
16	CR	1	CR	CR	CR	53045009001P3	FEAC	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROFIAP	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	40h/DE	Doutorado em Administração.
17	CR	CR	1	CR	CR	26001012024P0	FEAC	ECONOMIA	ECONOMIA	ECONOMIA	40h/DE	Doutorado em Economia ou áreas afins.
18	1	CR	CR	CR	CR	26001012016P7	FSSO	SERVIÇO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	40h/DE	Doutorado em Serviço Social ou áreas afins.
19	1	CR	CR	CR	CR	26001012035P1	IC	INFORMÁTICA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	COMPUTAÇÃO	40h/DE	Doutorado em Ciência da Computação ou áreas afins, com produção científica qualificada e regular em periódicos e/ou conferências relevantes da área.
20	CR	1	CR	CR	CR	26001012005P5	ICAT	METEOROLOGIA	GEOCIÊNCIAS	GEOCIÊNCIAS	40h/DE	Doutorado em Meteorologia ou áreas afins.

21	CR	CR	1	CR	CR	32001010175P5	ICBS	BIOLOGIA EM REDE NACIONAL- PROFBIO	CIÊNCIAS E HUMANIDADES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	CIÊNCIAS E HUMANIDADES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	40h/DE	Doutorado em Biodiversidade ou áreas afins.
22	1	CR	CR	CR	CR	26001012023P3	ICBS	CIÊNCIAS DA SAÚDE	DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	MEDICINA II	40h/DE	Doutorado em Ciências da Saúde ou áreas afins.
23	CR	CR	CR	CR	1	26001012025P6	CAMPUS ARAPIRACA/ ICBS	DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO NOS TRÓPICOS	ECOLOGIA	BIODIVERSIDADE	40h/DE	Doutorado em Ciências Biológicas e Áreas Afins.
24	CR	CR	1	CR	CR	26001012036P8	ICF	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	FARMÁCIA	FARMÁCIA	40h/DE	Doutorado em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins.
25	1	CR	CR	CR	CR	33287015001P7	ICF	MULTICÊNTRICO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR	BIOLOGIA MOLECULAR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	40h/DE	Doutorado em Bioquímica, Biologia Molecular, Biotecnologia ou áreas afins.
26	1	CR	CR	CR	CR	26001012171P2	ICHCA	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO E MUSEOLOGIA	40h/DE	Doutorado em Biblioteconomia ou Ciência da Informação ou Ciências Documentais ou Documentação ou Gestão da Informação ou Gestão & Organização do Conhecimento ou Informação e Comunicação em Plataformas Digitais.

27	1	CR	CR	CR	CR	26001012172P9	ICHCA	FILOSOFIA	FILOSOFIA	FILOSOFIA	40h/DE	Doutorado em Filosofia.
28	CR	CR	1	CR	CR	26001012034P5	ICHCA	HISTÓRIA	HISTÓRIA	HISTÓRIA	40h/DE	Doutorado em História.
29	1	CR	CR	CR	CR	26001012013P8	ICS	SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA	40h/DE	Doutorado em Sociologia.
30	1	CR	CR	CR	CR	33283010001P5	IF	ENSINO DE FÍSICA	CIÊNCIAS E HUMANIDADES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	CIÊNCIAS E HUMANIDADES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	40h/DE	Graduação em Licenciatura em Física; e Doutorado em Física ou Ensino de Física.
31	1	CR	CR	CR	CR	26001012002P6	IF	FÍSICA	FÍSICA DA MATÉRIA CONDENSADA	ASTRONOMIA / FÍSICA	40h/DE	Doutorado em Física ou áreas afins.
32	CR	CR	1	CR	CR	26001012015P0	IM	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	40h/DE	Doutorado em Matemática.
33	CR	CR	1	CR	CR	31075010001P2	IM	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL - PROFMAT	CIÊNCIAS E HUMANIDADES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	CIÊNCIAS E HUMANIDADES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	40h/DE	Doutorado em Matemática, ou Doutorado em Ensino de Matemática, ou Doutorado em Educação Matemática.
34	1	CR	CR	CR	CR	26001012032P2	IP	PSICOLOGIA	PSICOLOGIA	PSICOLOGIA	40h/DE	Graduação em Psicologia e Doutorado em Psicologia ou áreas afins.
35	CR	CR	1	CR	CR	31102000001P6	IQB	PROPRIEDADE INTELLECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE	SOCIAIS, CULTURAS E HUMANIDADES	INTERDISCIPLINAR	40h/DE	Doutorado em Propriedade Intelectual ou áreas

								TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO - PROFNIT				afins.
36	CR	CR	1	CR	CR	26001012003P2	IQB	QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA	QUÍMICA ORGÂNICA	QUÍMICA	40h/DE	Doutorado em Química ou áreas afins.
37	1	CR	CR	CR	CR	22003010017P5	IQB	REDE NORDESTE DE BIOTECNOLOGIA - RENORBIO	BIOTECNOLOGIA	BIOTECNOLOGIA	40h/DE	Doutorado em Biotecnologia ou Química ou Engenharia Química ou áreas afins.

*AC: Ampla Concorrência; PcD: Pessoas com Deficiência; N: Negros (Pretos e Pardos); I: Indígenas; Q: Quilombolas; DE: Dedicção Exclusiva; CR: Cadastro Reserva.

ANEXO II - CANDIDATO ESTRANGEIRO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.Área de interesse (<i>Job posting</i>):
2.CPF (<i>Social Security Number</i>):
3.Nome Completo (<i>Name and surname</i>):
4. Passaporte (<i>Passport number</i>):
5. Nº da Identidade (<i>ID Card number</i>):
5.1Órgão Emissor (<i>Issuing body</i>):
5.2.Data de Emissão (<i>Date of issue</i>):
6.Sexo (<i>Gender</i>):
7.Data de Nascimento (<i>Date of brith</i>):
8.Nacionalidade (<i>Nationality</i>):
9.CEP (<i>Zip Code</i>):
10.Endereço (<i>Address</i>):
10.1. Número (<i>Number</i>):
10.2.Bairro (<i>District</i>):
10.3Cidade (<i>City</i>):
11.Telefone (<i>Phone number</i>):
11.1 Celular (<i>Cell Phone number</i>):
12.Nome da mãe (<i>Mother's name</i>):
13. Nome do pai (<i>Father's name</i>):
14. E-mail:

Data (*Date*): ____/____/2026

Assinatura (*Signature*): _____

ANEXO III - ANÁLISE DE TÍTULOS PARA PROFESSOR VISITANTE

NOME DO CANDIDATO					
CPF/RG ou passaporte					
EDITAL E PPG					
1. GRUPO I – TÍTULO DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA	PRAZO CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS	PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO	NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO
1.1. Orientação de monografias/teses apresentadas e aprovadas:	-	-	-	-	-
a) em cursos de mestrado (na área de avaliação do Programa ou em área afim)	5 anos considerados até o último dia de inscrição	10	(0,5) meio ponto por orientação		
b) em cursos de doutorado (na área de avaliação do Programa ou em área afim)	5 anos considerados até o último dia de inscrição	5	(1,0) um ponto por orientação		
GRUPO I – PONTUAÇÃO TOTAL					
2. GRUPO II – Títulos decorrentes de atividades científicas	PRAZO CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS	PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO	NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO

2.1 Cumprimento de Estágio Pós-Doutoral na área de avaliação do Programa ou em área afim (Declaração ou certidão emitida pela instituição)	-	-	-	-	-
a) Estágio Pós-Doutoral em instituição de pesquisa nacional.	-	2	(1,5) um ponto e meio por estágio		
b) Estágio Pós-Doutoral em instituição de pesquisa internacional.	-	2	(2,0) dois pontos por estágio		
2.2 Ser bolsista de produtividade do CNPQ-PQ	-	1	(2,0) dois pontos por bolsa		
2.3. Livros com ISBN publicados, relacionados com a Área de avaliação do Programa ou em área afim	5 anos considerados até o último dia de inscrição	5	(1,0) um ponto por livro		

2.4. Capítulo de livro com ISBN publicado, relacionado com a Área de avaliação do Programa ou em área afim	5 anos considerados até o último dia de inscrição	5	(0,5) meio ponto por capítulo		
2.5. Trabalhos publicados em revistas e periódicos indexados, relacionados com a Área de avaliação do Programa ou em área afim:	-	-	-	-	-
a) Categorias A1 a A4 (Qualis Lattes 2021-2024)	5 anos considerados até o último dia de inscrição	10	(2,0) Dois pontos por trabalho		
b) Categoria B1 (Qualis Lattes 2021-2024)	5 anos considerados até o último dia de inscrição	10	(1,0) Um ponto por trabalho		
2.6. Trabalhos completos publicados, em anais de congressos nacionais internacionais com Qualis relacionado com a Área de avaliação do Programa ou em área afim:	-	-	-	-	-
a) Categorias A1, A2, A3, A4 e B1	5 anos considerados até o último dia de inscrição	10	(1,0) um ponto por trabalho		
GRUPO II – PONTUAÇÃO TOTAL					
3. GRUPO III – Títulos decorrentes de atividade profissional não didática	PRAZO CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS	PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO	NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO

3.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq e Instituições de Fomento e Pesquisa (Ex.: Fap/Finep)	5 anos considerados até o último dia de inscrição	5	1,0 (um) ponto por ano completo de exercício		
3.2. Exercício de Coordenação de curso de pós- graduação <i>strictu sensu</i>	5 anos considerados até o último dia de inscrição	5	1,0 (um) ponto por ano completo de exercício		
GRUPO III – PONTUAÇÃO TOTAL					

4. MODO DE APURAÇÃO DOS PONTOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS

4.1. Em cada um dos três grupos, ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez), atribuindo-se aos demais candidatos notas proporcionais a essa.

4.2. A nota da Avaliação dos Títulos será a média ponderada das notas obtidas nos Grupos I, II e III com pesos 3 (três), 5 (cinco) e 2 (dois), respectivamente.

4.3. As notas da Análise de Títulos dos demais candidatos serão calculadas através de proporcionalidade direta, relativa à atribuição anterior.

4.4. Para configurar “área afim” nos títulos pontuáveis, constantes no barema do Anexo III, deverá ser adotada como parâmetro a Tabela de Áreas do Conhecimento utilizada pela Capes disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>

ANEXO IV - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES

O Plano de atividades do candidato deve abranger o ensino, a pesquisa e a pós-graduação, contendo:

1. Introdução/Justificativa: Justificar o interesse institucional e caracterizar a trajetória acadêmica.
2. Objetivos gerais e específicos: traçar os fins mediatos e imediatos do plano apresentado.
3. Descrição Operacional do Plano de Atividades: Descrever detalhadamente, justificando a sua existência e apresentando as ações que o compõem. Este item deverá descrever o que será realizado e a metodologia/estratégia de implementação.
4. Articulação do Plano de Trabalho do candidato com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL (PDI - 2019/2024: <https://pdi.ufal.br/2019/documentos/pdi-2019-2023/pdi-ufal-2019-2023-completo.pdf>), com enfoque no:

A) Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação (consultar site do PPG); e

B) Documento de área da CAPES a qual o Programa de Pós-Graduação se vincula (consultar Plataforma Sucupira/CAPES).

5. Resultados Esperados, Impactos Institucionais e Sociais Previstos: Apontar objetivamente os produtos esperados mediante a contribuição do presente Plano de Trabalho.

ANEXO V - QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

(com base no art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGG/ME Nº 1, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, alterado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGG /ME Nº 18, DE 4 DE ABRIL DE 2022, e por analogia ao Anexo II do Decreto nº 9.739/2019)

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR PROGRAMA/CAMPUS	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
Cadastro de Reserva ou 1 vaga	5

ANEXO VI - ENDEREÇOS

A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS:

Campus A.C. Simões (Maceió/Sede): Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57072-970

Campus CECA (Rio Largo/Sede): BR104 Norte, Km 85, s/n, Rio Largo, AL, CEP: 57100-000

Campus CECA (Unidade de Ensino de Viçosa): Fazenda São Luiz, S/N, Viçosa – AL, CEP: 57700-970

Campus Arapiraca (Sede): Av. Manoel Severino Barbosa, s/n, Bom Sucesso, Arapiraca/AL, CEP: 57309-005

B) Programas de Pós-Graduação localizados no **Campus A. C. Simões:**

CEDU	Educação
	Rede Nordeste de Ensino - RENOEN
CTEC	Engenharia Civil
	Materiais
EENF	Enfermagem
FALE	Linguística e Literatura
FAMED	Ciências Médicas
	Saúde Da Família - PROFSAÚDE
FANUT	Nutrição
FAU	Arquitetura e Urbanismo
FDA	Direito Público
FEAC	Administração Pública -PROFIAP
	Economia
FSSO	Serviço Social
IC	Informática
ICAT	Meteorologia
ICBS	Ensino de Biologia em Rede Nacional - PROFBIO
	Ciências da Saúde
	Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos
ICF	Ciências Farmacêuticas
	Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular
ICHCA	Ciência da Informação
	Filosofia
	História
ICS	Sociologia
IF	Ensino de Física
	Física

IM	Matemática
	Matemática em Rede Nacional - PROFMAT
IP	Psicologia
IQB	Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT
	Química e Biotecnologia
	Rede Nordeste de Biotecnologia - RENORBIO

C) Programa de Pós-Graduação localizado na **Unidade Educacional de Viçosa/CECA:**

Unidade Educacional de Viçosa/ CAMPUS CECA	Ciência Animal
--	----------------

D) Programa de Pós-Graduação localizado no **Campus Arapiraca/Sede:**

CAMPUS ARAPIRACA	Matemática em Rede Nacional
	Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos

e) Programa de Pós-Graduação localizado no **Campus CECA (Rio Largo/Sede):**

CECA (Rio Largo/Sede)	Proteção de Plantas
	Agronomia (Produção Vegetal)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Eu, _____, portador(a) do CPF/PASSAPORTE nº _____, inscrito(a) no processo seletivo simplificado objeto do Edital de Abertura nº _____/2026, para o Programa _____,

com lotação no(a) _____, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Alagoas e somente para efeito da Prova de Títulos, que os documentos comprobatórios enviados são cópias autênticas dos originais.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10º do Decreto Federal nº 83.936/1979; e no art. 299 do Código Penal Brasileiro; sob pena de eliminação do certame.

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA DO PLANO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

Eu, _____, portador(a) do CPF/PASSAPORTE nº _____, inscrito(a) no processo seletivo simplificado objeto do Edital de Abertura nº _____/2026, para o Programa _____, com lotação no(a) _____, declaro, perante a Universidade Federal de Alagoas, que sou autor(a) do Plano de Atividades Acadêmicas entregue para fins de obtenção de nota e que o mesmo foi por mim elaborado e integralmente redigido, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita. Assim, firmo a presente declaração, demonstrando minha plena consciência dos seus efeitos civis, penais e administrativos*, e assumindo total responsabilidade caso se configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais.

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

* Conforme item 8.17, será considerado eliminado o candidato que entregar PAA que não seja de autoria própria.

ANEXO IX – ENDEREÇOS DE E-MAIL DOS PPGS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E PARA ENVIO DE PEDIDOS DE DOCUMENTOS PARA INSTRUIR RECURSOS

Unidade	Programa	E-mails
CAMPUS ARAPIRACA	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL - PROFMAT	coord.proformat@arapiraca.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
CAMPUS CECA	CIÊNCIA ANIMAL	ppgca@vicosa.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
CAMPUS CECA	PROTEÇÃO DE PLANTAS	ppgpp@ceca.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
CAMPUS CECA	AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL)	ppgagronomiaceca@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com
CEDU	EDUCAÇÃO	secretariappge@cedu.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
CEDU	NORDESTE DE ENSINO - RENOEN	secretariarenoen@cedu.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
CTEC	ENGENHARIA QUÍMICA	ppgequfal@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com
CTEC	MATERIAIS	ppgmateriais@ctec.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
EENF	ENFERMAGEM	sec.mestrado.enfermagem@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com
FALE	LINGUÍSTICA E LITERATURA	ppgll@fale.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
FAMED	CIÊNCIAS MÉDICAS	ppgcm@famed.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
FAMED	SAÚDE DA FAMÍLIA	profsaude.al@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com
FANUT	NUTRIÇÃO	coordmestnutufal@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com
FAU	ARQUITETURA E URBANISMO	ppgau@fau.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
FDA	DIREITO PÚBLICO	mestradodireitofal@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com
FEAC	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROFIAP	profiap@feac.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
FEAC	ECONOMIA	ppge@feac.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
FSSO	SERVIÇO SOCIAL	secretaria@fssoufal.br visitantes.ufal@gmail.com
IC	INFORMÁTICA	ppgi.secretaria@ic.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
ICAT	METEOROLOGIA	ppgmet@icat.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
ICBS	ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL- PROFBIO	profbio@icbs.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com

ICBS	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ppgcs@icbs.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
ICBS/CAMPUS ARAPIRACA	DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO NOS TRÓPICOS	ppgdibict@icbs.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
ICF	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	ppgcf@icf.ufal.br ppgcfufal@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com
ICF	MULTICÊNTRICO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR	pmbqbm@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com
ICHCA	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	ppgci@ichca.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
ICHCA	FILOSOFIA	ppgfil@ichca.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
ICHCA	HISTÓRIA	coordenacao.ppghufal@gmail.com visitantes.ufal@gmail.com
ICS	SOCIOLOGIA	ppgs@ics.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
IF	ENSINO DE FÍSICA	mnpfef@fis.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
IF	FÍSICA	pg.secretaria@fis.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
IM	MATEMÁTICA	secretaria.pos.mat@im.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
IM	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL - PROFMAT	profmat@im.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
IP	PSICOLOGIA	coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
IQB	PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO - PROFNIT	profnit@iqb.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
IQB	QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA	ppgqb@iqb.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com
IQB	REDE NORDESTE DE BIOTECNOLOGIA - RENORBIO	ppg.renorbio@iqb.ufal.br visitantes.ufal@gmail.com

ANEXO X - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PROVÁVEL INICIAL	DATA PROVÁVEL FINAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO D.O.U.	27/02/2026	27/02/2026
PERÍODO DE IMPUGNAÇÕES	28/02/2026	02/03/2026
SORTEIO DE VAGAS (PCD/NIQ)	06/03/2026	06/03/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	09/03/2026 (a partir das 17h)	27/03/2026 (até as 11h)
PERÍODO PARA ENVIO DE TÍTULOS	10/03/2026	30/03/2026
PERÍODO DE ISENÇÕES	09/03/2026	13/03/2026
RESULTADOS DAS ISENÇÕES	18/03/2026	18/03/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	01/04/2026	01/04/2026
DIVULGAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS	04/05/2026	04/05/2026
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DAS BANCAS	05/05/2026	07/05/2026
ANÁLISE DE TÍTULOS	25/05/2026	25/05/2026
ANÁLISE DO PAA	01/06/2026	01/06/2026